MINUTA DE EDITAL

UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2026/SML/PMA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23014/2026/SEMSAU
DATA DE ABERTURA: 09/12/2025 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO	
Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001.	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**LANCE MÍNIMO**
R$ 207.490,28 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)	R$ 00,01

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.*

MODO DE DISPUTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	*NÃO*	*NÃO*	*NÃO*

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 04/12/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 387/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23014/2026/SEMSAU

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 23.385 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **387/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	**450522**
PREGOEIRA:	**DAIANE VIEIRA PACIFICO**
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	24/11/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	09/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	**09/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).**

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 23014/2026/SEMSAU,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **http://www.gov.br/compras**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: **Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R$:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM):** Tipo Motor: 1.0 A 1.6 Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina bicombustível Potência: Mínimo 77 CV quando abastecido com etanol Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, trio elétrico Cor: branco Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado Direção: Hidráulica ou Elétrica Distância Entre Eixos: Mínima de 2.520 MM Ano de fabricação não inferior ao ano de apresentação da proposta, e ano-modelo igual ou superior ao ano de fabricação, vedada a entrega de veículo pertencente a linha de produção descontinuada pelo fabricante na data da entrega. O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes /RO — CNPJ 07.582.909/0001-44, com placa no padrão Mercosul e categoria de uso oficial, conforme classificação aplicável. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos obrigatórios de segurança veicular estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega, dispensada a enumeração.	613097	UNIDADE	02	103.745,14	207.490,28

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e** demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3.1. **Local e horário de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1.** do Termo de Referência **– Anexo I deste Edital.**

2.3.1.1. Os veículos deverão ser entregues no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, no horário das 07h30 às 13h30 e das 15h30 às 17h30, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 07h30 às 13h30, devendo o objeto ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, em conformidade com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

2.3.2. **Prazo e forma de entrega do objeto** – Conforme estabelecidos no item **5.2** do Termo de Referência **– Anexo I deste Edital.**

2.3.2.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

2.3.2.2. A entrega deverá compreender a totalidade do quantitativo contratado em um único ato, vedada a entrega parcial, salvo autorização prévia, expressa e motivada da SEMSAU.

2.3.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica** – Conforme estabelecidos nos itens **5.3 a 5.16.** do Termo de Referência **– Anexo I deste Edital.**

2.3.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia de fábrica quando este for superior. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e desempenho, com a reparação ou substituição de peças e componentes defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.0024.1246 — Aps Forte Custeio e Fortalecimento Da Atenção Primária — Proposta MS. 07582.909000/1260-04
10.301.0024.1218 — Estruturação Da Rede Pública Na Atenção Primária Em Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: SUS-1.601

2.5. DO PAGAMENTO

2.5.1. Conforme estabelecido no item 7.16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; "...O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguindo a ordem cronológica em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.917/2026."

2.6. INDICE DE REAJUSTE

2.6.1. Conforme estabelecido na cláusula **7.1** da minuta de contrato;

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/09/2026**.

2.6.3. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

2.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

2.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ejudicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 00,01 (um centavo);

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;
b) Quantidade / Unidade;
c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

8.2.3. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.13.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.10.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.10.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.10.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.10.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.11.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **– CNPJ.**

10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.12.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, observadas as exigências de habilitação previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2.1. A Administração poderá, mediante diligência, verificar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possivel substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** **pregaopma@hotmail.com** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo* ***deverá ser confirmado*** *pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone* ***(69) 3516-2020****)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo, sala 10, no 1º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.3.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://www.gov.br/compras**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

16.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

16.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

16.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

16.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

16.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

16.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

16.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

16.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

16.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

16.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

16.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

17.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

17.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

17.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

17.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.gov.br/compras,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

17.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

17.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

17.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

17.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

17.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: **http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento**

17.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.**

17.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

17.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

17.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: **TERMO DE REFERÊNCIA;** (ID 4360098)

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4360098);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4280777);
Apêndice III do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4280781);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Camila Alecrim de Azevedo
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto n.º 22.992/2025

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira
Decreto nº 23.385/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: **TERMO DE REFERÊNCIA;** (ID 4360098)

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4360098);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4280777);
Apêndice III do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4280781);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2026/SML/PMA
PROCESSO N° 23014/2026/SEMSAU

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R$						

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 387/2025/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2025/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____ _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **387/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 23014/2026/SEMSAU**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2025/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 406/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
406/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	16/10/2026 09:28 (v 0.13)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23014/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)** Tipo Motor: 1.0 A 1.6 Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina bicombustível Potência: Mínimo 77 CV quando abastecido com etanol Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, trio elétrico Cor: branco Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado Direção: Hidráulica ou Elétrica Distância Entre Eixos: Mínima de 2.520 MM Ano de fabricação não inferior ao ano de apresentação da proposta, e ano-modelo igual ou superior ao ano de fabricação, vedada a entrega de veículo pertencente a linha de produção descontinuada pelo fabricante na data da entrega. O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes /RO — CNPJ 07.582.909/0001-44, com placa no padrão Mercosul e categoria de uso oficial, conforme classificação aplicável. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos obrigatórios de segurança veicular estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega, dispensada a enumeração	601403	UND	02	103.745,14	207.490,28

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

	de itens, por decorrerem de imposição normativa aplicável a todos os veículos comercializados no território nacional. O veículo deverá ser entregue acompanhado do conjunto de ferramentas e acessórios fornecidos de série pelo fabricante, compreendendo, no mínimo, roda sobressalente (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.					

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022, tratando-se de veículo de categoria compacta, com motorização de baixa cilindrada e configuração de série.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5. As especificações do produto estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (especificação completa no item 4.6).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual — PCA, considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda decorre de recurso federal formalizado por meio da Proposta nº 07582.909000/1260-04, cuja disponibilização ocorreu posteriormente ao planejamento inicial das contratações. A contratação possui caráter estratégico para o fortalecimento da Atenção Básica à Saúde, sendo necessária para a adequada aplicação do recurso recebido e para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, especialmente quanto ao deslocamento das equipes para realização de atendimentos, visitas domiciliares e demais ações de saúde, contribuindo para a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, em observância ao interesse público.

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à garantia e à assistência técnica, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não integra o objeto desta contratação a aplicação de identidade visual (adesivagem) nos veículos, que será objeto de contratação futura e autônoma pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os veículos deverão atender integralmente aos limites de emissão de poluentes e de ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, na fase vigente na data da entrega, conforme regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

4.1.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à destinação final ambientalmente adequada de pneumáticos inservíveis e de baterias automotivas, quando aplicável à execução contratual.

4.1.2. A opção pela motorização de menor cilindrada e pelo sistema bicombustível constitui, em si, medida de sustentabilidade, por permitir o uso de combustível de fonte renovável e por implicar menor consumo específico e menor emissão em relação a veículos de maior porte.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca ou produto, desde que atenda às especificações e condições deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento integral, em remessa única, sem execução continuada, cujo pagamento se dará apenas após o recebimento definitivo do objeto, circunstância que já assegura à Administração posição contratual protegida, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Especificação técnica do objeto

4.6. O veículo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Condição do bem: veículo automotor de passeio, zero quilômetro, novo, sem uso anterior, destinado a primeiro emplacamento e primeiro registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO — CNPJ 07.582.909/0001-44;

b) Ano de fabricação não inferior ao ano de apresentação da proposta, e ano-modelo igual ou superior ao ano de fabricação, vedada a entrega de veículo pertencente a linha de produção descontinuada pelo fabricante na data da entrega;

c) Motorização: motor com cilindrada compreendida entre 1.0 e 1.6;

d) Combustível: sistema bicombustível (flex), apto à utilização de gasolina e etanol, isolada ou simultaneamente;

e) Potência mínima de 77 CV quando abastecido com etanol, conforme catálogo técnico oficial do fabricante do veículo ofertado;

f) Transmissão: câmbio manual;

g) Direção: sistema hidráulico ou elétrico (eletroassistido);

h) Carroceria: 04 (quatro) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor;

i) Distância entre eixos: mínima de 2.520 mm;

j) Climatização: ar-condicionado instalado de fábrica ou por rede autorizada do fabricante, com preservação integral da garantia;

k) Conjunto elétrico: travas elétricas nas portas, vidros elétricos e alarme antifurto (trio elétrico);

l) Cor: branca, entre as opções sólidas disponíveis na linha de série do modelo ofertado, sem custo adicional;

m) Atendimento integral aos requisitos obrigatórios de segurança veicular estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega;

n) Acessórios de série: roda sobressalente (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial equivalente do fabricante do veículo ofertado, em que constem explicitamente as características exigidas, permitindo a aferição objetiva do atendimento às especificações.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1. Os veículos deverão ser entregues no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, no horário das 07h30 às 13h30 e das 15h30 às 17h30, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 07h30 às 13h30, devendo o objeto ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, em conformidade com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado pela contratada.

5.2.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. A entrega deverá compreender a totalidade do quantitativo contratado em um único ato, vedada a entrega parcial, salvo autorização prévia, expressa e motivada da SEMSAU.

5.2.4. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO — CNPJ 07.582.909/0001-44, com placa no padrão Mercosul e categoria de uso oficial.

5.2.6. Correrão integralmente por conta da contratada, já compreendidos no preço ofertado: taxas de registro, licenciamento, emplacamento e confecção de placas junto ao DETRAN/RO; seguro obrigatório do exercício, quando exigível; serviços de despachante; frete e seguro de transporte até o local de entrega; e demais tributos e encargos incidentes sobre a operação.

5.2.7. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) do exercício em nome do Fundo Municipal de Saúde, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves fornecidas de série e catálogo técnico do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica (material permanente)

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

5.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia de fábrica quando este for superior. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e desempenho, com a reparação ou substituição de peças e componentes defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.6. Assistência técnica — localização: o atendimento para prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pelo fabricante, localizada preferencialmente no Município de Ariquemes/RO, sendo admitida, excepcionalmente, a execução por empresas situadas em municípios vizinhos, desde que respeitado o raio máximo de 500 km (ida e volta) a partir do endereço de domicílio do bem.

5.7. Atendimento fora do Estado: nas hipóteses excepcionais em que o atendimento técnico não possa ser realizado dentro do Estado de Rondônia, será permitida a utilização de rede de assistência técnica autorizada em outros Estados da Federação e no Distrito Federal, desde que previamente autorizada de forma expressa pela contratante. Todos os custos decorrentes desse atendimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

5.8. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar a relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, endereço, telefone, CEP, endereço eletrônico e demais dados para contato.

5.9. Os chamados relativos à garantia serão formalizados por escrito, admitido o meio eletrônico, obrigando-se a contratada a iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação e a solucionar o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação ou notificação oficial.

5.10. Caso a contratada não possa atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis condicionada à aceitação expressa da contratante.

5.11. É vedado à contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante do manual do fabricante ou de outro instrumento da fábrica, configurando a participação no certame plena aceitação das condições exigidas. É igualmente vedada a elaboração de manual do proprietário exclusivo para os veículos objeto desta contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo.

5.12. As exigências previstas nos itens 5.6 a 5.8 constituem obrigações de execução contratual, não se caracterizando como requisitos de habilitação técnica, em observância ao princípio da competitividade e à vedação de exigências restritivas do art. 9º, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Durante o período de garantia, as revisões previstas no plano de manutenção do fabricante terão a mão de obra custeada integralmente pela contratada, cabendo à Administração o custeio de peças, lubrificantes, filtros e demais insumos de reposição periódica.

5.14. A empresa vencedora deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual do proprietário e plano de manutenção do fabricante em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.

5.15. A empresa deverá fornecer certificado ou termo de garantia, em português, por meio de documento próprio, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

5.16. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, ou seja, após a devida entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. São designados como gestor e fiscal deste contrato, conforme identificação constante do Documento de Formalização de Demanda nº 11/SEMSAU/NC/2026 (ID 4238057):

Função	Nome	Matrícula	Condição
Gestor de contrato	Joseany de Carvalho Sousa Silva	17366	Servidora efetiva — atende à preferência do art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021
Fiscal de contrato	Wiliam Angelo Silva Barros	17342-1	Servidor comissionado — indicação justificada por ser responsável pelo Departamento de Atenção Básica, unidade diretamente relacionada ao objeto da contratação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando as especificações técnicas e as cláusulas discriminadas no Contrato, neste Termo de Referência e seus apêndices.

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento provisório (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133, de 2021): efetuado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento definitivo (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021): consiste na verificação da qualidade e da quantidade dos bens e de sua aceitação, com a certificação na nota fiscal, firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando-se a despesa.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato, as especificações técnicas e as cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices, devendo a contratada, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, sanear o vício ou substituir o bem nos seguintes prazos, contados da notificação:

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

a) 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de correção ou reparo de vício sanável, assim compreendida a desconformidade que não exija a substituição integral do veículo, tais como ausência de acessório de série, defeito passível de reparo ou pendência documental;

b) 60 (sessenta) dias corridos, na hipótese de substituição integral do veículo.

7.6.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e comprovada da contratada, condicionada à aceitação expressa da contratante.

7.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem for recusado, a nota ficará aguardando regularização, e a data de entrega será a do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens.

7.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a contratada será responsável pelos custos com fretes, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar, e eventual destaque de retenções tributárias.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo prorrogável uma vez por igual período.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguindo a ordem cronológica em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.917/2026.

7.17 Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento; transcorrido esse prazo sem regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica, até a efetiva regularização.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2026.

7.24 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor;

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.9. Documentos de identificação (RG e CPF) do(s) sócio(s) ou administrador; instrumento de procuração, quando for o caso, registrado em cartório, acompanhado dos documentos pessoais do procurador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), inclusive quanto à Seguridade Social;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital pertinente ao ramo de atividade;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

8.16. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.16.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 207.490,28 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor unitário de R$ 103.745,14, conforme apostos na tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços atende às metodologias da Instrução Normativa nº 001/SML/PMA/2021, tendo sido apurada mediante 08 (oito) cotações, das quais 07 (sete) consideradas válidas e exequíveis, com coeficiente de variação de 12,08%, inferior ao limite de 25% estabelecido pela metodologia, o que confirma a homogeneidade da amostra e valida a adoção da média como método de obtenção do preço estimado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.2. Tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 207.490,28) supera o teto de repasse da Emenda Parlamentar nº 43310001 (R$ 195.032,00), a despesa será custeada por duas dotações orçamentárias distintas: uma vinculada ao recurso federal, no limite do valor repassado, e outra correspondente à contrapartida municipal, no valor da insuficiência apurada.

Campo	Recurso federal (Emenda nº 43310001)	Contrapartida municipal

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

Órgão	Prefeitura Municipal de Ariquemes	Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Programação	10.301.0024.1246 — APS FORTE CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — PROPOSTA MS. 07582.909000/1260-04	10.301.0024.1218 — ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	SUS-1.601	SUS-1.601
Valor	R$ 195.032,00	R$ 12.458,28

10.3. A discriminação do valor entre as duas fontes na nota de empenho e na respectiva nota fiscal constitui condição de rastreabilidade da aplicação do recurso federal, devendo o setor de contabilidade adotar a formalização pertinente por ocasião do empenho da despesa.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Deverão ser apresentadas no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde as notas fiscais/faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor de:

Campo	Conteúdo
Razão social	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ	07.582.909/0001-44
Endereço	Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes /RO

11.2. No corpo da nota fiscal deverá constar:

a) o número da cotação, do processo administrativo e do empenho;

b) o número da conta bancária da empresa, para depósito do pagamento;

c) o número da Proposta nº 07582.909000/1260-04 e da Emenda Parlamentar nº 43310001, por se tratar de despesa custeada com recurso de emenda federal, para fins de identificação da origem do recurso e de prestação de contas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e da contratada, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS

14.1. O valor unitário estimado do item (R$ 103.745,14) supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2. Quanto à cota reservada de até 25% prevista no art. 48, III, sua aplicação pressupõe a divisibilidade do objeto. No caso concreto, o quantitativo total é de 02 (duas) unidades, de modo que a reserva de 25% resultaria em fração de unidade, tecnicamente inexequível, o que afasta a aplicação do dispositivo por impossibilidade material.

14.3. Aplica-se, ademais, o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

14.4. Preservam-se integralmente as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicáveis às contratações públicas.

15. APÊNDICES

I — Estudo Técnico Preliminar (id 4360098);

II — Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 4280777);

III — Minuta de Termo de Contrato (id 4280781).

16. INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2195 ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por Katherine Leslie Ayres Moura, Diretora de Processo de Compras da Saúde, matrícula 8786-6, e aprovado por Lorena Pereira Fiorenzani, Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 24.193/PGM/2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaborado por:

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:28:35.

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8° parágrafo 3° e artigo 12 parágrafo 2° e 4º do Decreto Municipal n.° 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Autoridade competente

D: 4360223 e CRC: 0661DB14

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**No. 406/2026**	**16/10/2026**

ID: **4360223**
CRC: **0661DB14**
Processo: **8-23014/2026**
Usuário: **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**
Criação: **16/10/2026 08:29:02** Finalização: **16/10/2026 08:44:55**

Processo

Documento

MD5: **2C1FF81AC19E3DD032EF0C65AFFE89FC**

SHA256: **83F86F65E3C911F9BF2B222D9253AC37D930215541533F942826300B020FBCF6**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência No. 406/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	16/10/2026 08:14:33

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS (1114)	16/10/2026 08:14:33

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	16/10/2026 09:05:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	16/10/2026 08:45:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	16/10/2026 09:50:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4360223 e o CRC 0661DB14.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 330/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23014/2026

2. Informações Gerais

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde 24 Horas Cláudio Antônio Ramos e do Setor 05, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001 (Proposta nº 07582.909000/1260-04), compreendendo veículo entregue emplacado e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada do fabricante.
SETOR DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde — SEMSAU
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Katherine Leslie Ayres Moura — Mat. 8786-6
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Katherine Leslie Ayres Moura — Mat. 8786-6, Diretora de Processo de Compras da Saúde
TELEFONE PLANEJAMENTO	(69) 3516-2195
EMAIL PLANEJAMENTO	fms.ariquemes@gmail.com
GESTOR RESPONSÁVEL	Lorena Pereira Fiorenzani — Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 24.193/2026
TELEFONE GESTOR	(69) 3516-2011
EMAIL GESTOR	gabinetesemsau@gmail.com

2.1. As contratações governamentais exercem significativo impacto na atividade econômica nacional, considerando o volume de recursos públicos mobilizados e sua função como instrumento essencial de execução de políticas públicas. Nesse contexto, o planejamento rigoroso e metodologicamente estruturado possibilita contratações mais eficientes e econômicas, uma vez que estudos técnicos preliminares conduzem à identificação de novas soluções, metodologias e modelagens disponibilizadas pelo mercado, resultando na melhoria qualitativa do gasto público e na gestão eficiente dos recursos orçamentários.

2.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, inciso I, que a descrição da necessidade da contratação deve fundamentar-se em Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que caracteriza o interesse público envolvido e apresenta a solução mais adequada às necessidades da Administração. No âmbito municipal, o Decreto nº 19.228/2022 define o ETP como documento constitutivo da

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

primeira etapa do planejamento de uma contratação, responsável por caracterizar o interesse público e identificar a melhor solução aplicável ao caso concreto, servindo de base aos projetos subsequentes, desde que se conclua pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, bem como reunir os elementos essenciais que comporão o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme aplicável. Busca-se, assim, fundamentar a necessidade da contratação, demonstrar a compatibilidade entre a solução proposta e o interesse público, além de viabilizar a alocação eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

3. Introdução

3.1. A Equipe de Planejamento elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº 11/SEMSAU /NC/2026 (ID 4238057), elaborado pelo Setor de Convênios/SEMSAU, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 3º do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

3.2. O presente ETP decorre da necessidade de aplicação do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 43310001, formalizada por meio da Proposta nº 07582.909000/1260-04, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, visando dotar as Unidades Básicas de Saúde 24 Horas Cláudio Antônio Ramos e do Setor 05 de veículo próprio para o transporte das equipes de Atenção Primária, de modo a assegurar a regular e tempestiva execução do recurso federal recebido.

4. Descrição da necessidade

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO — SEMSAU ocupa papel central na organização e manutenção do Sistema Único de Saúde, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde e a garantia de acesso dos usuários à atenção à saúde.

4.2. O direito à saúde, como direito social previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988, erigido à condição de direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde. Nesse sentido dispõem os arts. 196 e 197 do mesmo diploma:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

4.3. A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Seu adequado funcionamento pressupõe que as equipes disponham de meios de deslocamento próprios, aptos a viabilizar as atividades que se realizam fora dos muros da unidade, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de vigilância em saúde, campanhas de imunização e articulação intersetorial no território adscrito.

4.4. A ausência ou a insuficiência de veículos próprios nas Unidades Básicas de Saúde compromete diretamente a execução dessas atividades, gerando descontinuidade no cuidado, redução da cobertura assistencial e sobrecarga da frota central da Secretaria, que passa a atender demandas concorrentes de diversas unidades simultaneamente.

4.5. A presente aquisição destina-se especificamente às seguintes unidades assistidas, conforme cadastro da proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde:

Unidade assistida	CNES	Endereço	Qtd.
Unidade Básica de Saúde 24 Horas Cláudio Antônio Ramos	2495996	Rua Topázio, Garimpo Bom Futuro — Vila Ebesa, CEP 76879-400	01
Unidade Básica de Saúde do Setor 05	2494256	Av. Jaru — Setor 05, CEP 76870-665	01

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

4.6. A destinação individualizada de um veículo por unidade decorre da própria estruturação da proposta aprovada, que vinculou os bens a estabelecimentos de saúde específicos, identificados por seus respectivos números de CNES. Tal vinculação é condição de regularidade da execução do recurso e produzirá efeitos no tombamento patrimonial e na prestação de contas.

4.7. Quanto às condições previstas de uso, os veículos destinam-se ao deslocamento das equipes predominantemente em perímetro urbano pavimentado do Município de Ariquemes, circunstância que fundamenta a adequação da configuração de carroceria compacta e da motorização de menor cilindrada, em observância ao princípio da economicidade.

4.8. A renovação e a ampliação gradativa da frota proporcionam à SEMSAU menor custo com manutenção corretiva, redução do sucateamento dos veículos oficiais, maior produtividade dos trabalhos e maior segurança aos servidores usuários.

4.9. A aquisição, ademais, materializa a aplicação de recurso federal especificamente destinado ao fortalecimento da Atenção Primária, cuja não execução no prazo e nas condições pactuadas implicaria a devolução dos valores repassados e a perda da oportunidade de investimento na rede municipal de saúde.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde — SEMSAU	Lorena Pereira Fiorenzani

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os veículos deverão atender integralmente aos limites de emissão de poluentes e de ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, na fase vigente na data da entrega, conforme regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

6.1.2. A contratada deverá observar a legislação aplicável à destinação final ambientalmente adequada de pneumáticos inservíveis e de baterias automotivas, quando aplicável à execução contratual.

6.1.3. A opção pela motorização de menor cilindrada e pelo sistema bicombustível constitui, em si, medida de sustentabilidade, por permitir o uso de combustível de fonte renovável e por implicar menor consumo específico e menor emissão em relação a veículos de maior porte.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento integral, em remessa única, sem execução continuada, cujo pagamento se dará apenas após o recebimento definitivo do objeto, circunstância que já assegura à Administração posição contratual protegida.

6.3. Especificações técnicas

6.3.1. Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes do item 9 deste Estudo.

6.3.2. As especificações técnicas do objeto guardam estrita correspondência com aquelas cadastradas na Proposta nº 07582.909000 /1260-04 junto ao Fundo Nacional de Saúde, tendo sido objeto, nesta fase de planejamento, exclusivamente de (i) conversão de parâmetros ambíguos em critérios objetivamente verificáveis e (ii) acréscimo de condições de execução ausentes da proposta original, sem supressão ou flexibilização de qualquer requisito aprovado.

6.3.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial equivalente do fabricante do veículo ofertado, em que constem explicitamente as características exigidas, permitindo a aferição objetiva do atendimento às especificações.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

6.3.4. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a referência a marca ou modelo apenas como parâmetro de qualidade ou para facilitação da descrição do objeto, hipótese em que deverá constar a expressão "ou similar, ou de melhor qualidade".

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia de fábrica quando este for superior.

6.4.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e desempenho, com a reparação ou substituição de peças e componentes defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.4.3. O atendimento para prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pelo fabricante, localizada preferencialmente no Município de Ariquemes/RO, sendo admitida, excepcionalmente, a execução por empresas situadas em municípios vizinhos, desde que respeitado o raio máximo de 500 km (ida e volta) a partir do endereço de domicílio do bem.

6.4.4. Nas hipóteses excepcionais em que o atendimento técnico não possa ser realizado dentro do Estado de Rondônia, será permitida a utilização de rede de assistência técnica autorizada em outros Estados da Federação e no Distrito Federal, desde que previamente autorizada de forma expressa pela contratante. Todos os custos decorrentes desse atendimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.4.5. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar a relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, endereço, telefone, CEP, endereço eletrônico e demais dados para contato.

6.4.6. Os chamados relativos à garantia serão formalizados por escrito, admitido o meio eletrônico, obrigando-se a contratada a iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação e a solucionar o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação ou notificação oficial.

6.4.7. Caso a contratada não possa atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis condicionada à aceitação expressa da contratante.

6.4.8. É vedado à contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante do manual do fabricante ou de outro instrumento da fábrica, configurando a participação no certame plena aceitação das condições exigidas neste instrumento.

6.4.9. É vedada a elaboração de manual do proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de veículo.

6.4.10. As exigências previstas nos itens 6.4.3 a 6.4.5 constituem obrigações de execução contratual, não se caracterizando como requisitos de habilitação técnica, em observância ao princípio da competitividade e à vedação de exigências restritivas do art. 9º, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.11. Durante o período de garantia, as revisões previstas no plano de manutenção do fabricante terão a mão de obra custeada integralmente pela contratada, cabendo à Administração o custeio de peças, lubrificantes, filtros e demais insumos de reposição periódica.

6.4.12. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, manual do proprietário e plano de manutenção em língua portuguesa, bem como certificado ou termo de garantia do fabricante.

6.4.13. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6.5. Entrega e regularização documental

6.5.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

6.5.2. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6.5.3. A entrega deverá compreender a totalidade do quantitativo contratado em um único ato, vedada a entrega parcial, salvo autorização prévia, expressa e motivada da SEMSAU.

6.5.4. Local de entrega: Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, no horário das 07h30 às 13h30 e das 15h30 às 17h30, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 07h30 às 13h30, devendo o objeto ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, em conformidade com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

6.5.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO — CNPJ 07.582.909/0001-44, com placa no padrão Mercosul e categoria de uso oficial.

6.5.6. Correrão integralmente por conta da contratada, já compreendidos no preço ofertado: taxas de registro, licenciamento, emplacamento e confecção de placas junto ao DETRAN/RO; seguro obrigatório do exercício, quando exigível; serviços de despachante; frete e seguro de transporte até o local de entrega; e demais tributos e encargos incidentes sobre a operação.

6.5.7. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício em nome do Fundo Municipal de Saúde, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves fornecidas de série e catálogo técnico do fabricante.

6.5.8. Nos termos do disposto para recursos oriundos de emendas e convênios, deverá constar no corpo da nota fiscal o número da proposta e da emenda parlamentar que dá suporte à despesa, para fins de prestação de contas.

6.6. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

6.6.1. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura da SEMSAU, em conformidade com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

6.6.2. Recebimento provisório (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133, de 2021): efetuado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

6.6.3. Recebimento definitivo (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021): consiste na verificação da qualidade e da quantidade dos bens e de sua aceitação, mediante termo detalhado, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando-se a despesa.

6.6.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação cumulativa dos elementos abaixo, todos aferíveis por documentação oficial, de modo a assegurar julgamento objetivo e auditabilidade:

	Elemento verificado	Meio de comprovação
1	Condição de zero quilômetro	Nota fiscal e hodômetro
2	Ano de fabricação e ano-modelo	CRLV-e e nota fiscal
3	Cilindrada entre 1.0 e 1.6	CRLV-e e ficha técnica do fabricante
4	Sistema bicombustível	CRLV-e e ficha técnica do fabricante
5	Potência mínima de 77 CV com etanol	Catálogo técnico oficial do fabricante
6	Câmbio manual	Ficha técnica do fabricante
7	Direção hidráulica ou eletroassistida	Ficha técnica do fabricante
8	Quatro portas e cinco ocupantes	CRLV-e e inspeção física
9	Distância entre eixos mínima de 2.520 mm	Ficha técnica do fabricante
10	Ar-condicionado e conjunto elétrico	Inspeção física
11	Registro em nome do Fundo Municipal de Saúde	CRLV-e

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

12	Acessórios de série	Inspeção física

6.6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e com as cláusulas do Termo de Referência e seus apêndices, devendo a contratada, às suas expensas, sanear o vício ou substituir o bem nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de correção ou reparo de vício sanável, assim compreendida a desconformidade que não exija a substituição integral do veículo, tais como ausência de acessório de série, defeito passível de reparo ou pendência documental;

b) 60 (sessenta) dias corridos, na hipótese de substituição integral do veículo.

6.6.5.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e comprovada da contratada, condicionada à aceitação expressa da contratante.

6.6.5.2. A fixação de prazos distintos justifica-se pela diversidade material das hipóteses: enquanto o saneamento de vício sanável prescinde de novo faturamento e de novo registro do bem, a substituição integral do veículo pressupõe emissão de nova nota fiscal, transporte até o local de entrega e realização de novo primeiro registro junto ao órgão executivo de trânsito, etapas cuja duração não é compatível com prazo exíguo, sob pena de a cláusula tornar-se inexequível e de fragilizar a atuação sancionatória da Administração.

6.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

6.6.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Preliminarmente à análise das modalidades de operacionalização da aquisição, registra-se que a natureza do recurso disponibilizado pela Emenda Parlamentar nº 43310001 restringe, de forma objetiva, a escolha da solução a ser adotada. A Proposta nº 07582.909000 /1260-04, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, classifica o objeto como "aquisição de equipamento e material permanente", vinculando a despesa à categoria econômica de despesas de capital (elemento de despesa 4.4.90.52.00). A locação de veículos, por classificar-se como despesa corrente (serviços de terceiros — pessoa jurídica), é incompatível com a natureza do repasse recebido, não constituindo, portanto, alternativa viável para a execução deste recurso específico.

7.2. A escolha da solução decorreu de análise da viabilidade de implementação das alternativas disponíveis no mercado e das modalidades de contratação admitidas pela legislação vigente.

7.3. Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução	Descrição	Análise
01 — Licitação mediante Sistema de Registro de Preços	Registro de preços para aquisição futura e parcelada, com possibilidade de adesão por outros órgãos.	Inviável. O quantitativo é fixo e determinado (02 unidades), a aquisição não é recorrente, não há necessidade de estoque e o recurso possui destinação vinculada e prazo de execução definido.
02 — Adesão à ata de registro de preços	Aproveitamento de ata gerenciada por outro órgão, na condição de não participante.	Não adotada. A adesão constitui exceção no âmbito da Administração Pública e depende de ata vigente cuja especificação corresponda integralmente àquela aprovada na proposta federal, sem o que haveria risco de divergência entre o objeto aprovado e o adquirido.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

03 — Dispensa de licitação por valor	Contratação direta fundada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.	Inviável. O valor estimado da contratação supera os limites do dispositivo, sendo vedado o fracionamento da despesa para enquadramento.
04 — Participação em Intenção de Registro de Preços de outro órgão	Adesão à IRP publicada por órgão gerenciador, na condição de participante.	Não adotada. A vinculação da especificação à proposta aprovada e o prazo de execução do recurso não se compatibilizam com a dependência do cronograma de terceiro.
05 — Licitação na modalidade Pregão Eletrônico	Certame para aquisição de bem comum, com julgamento pelo menor preço.	Adotada. A regra na Administração Pública é licitar; o objeto qualifica-se como bem comum e a modalidade assegura ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas e os preceitos legais aplicáveis, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 05.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de 02 (dois) veículos de passeio zero quilômetro, entregues emplacados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde, acompanhados de garantia mínima de 12 meses e de assistência técnica por rede autorizada do fabricante.

8.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, foram especificados bens com expectativa de durabilidade compatível com o uso previsto, garantia apta a solucionar defeitos de fabricação e vícios ocultos, e condições de manutenção que asseguram a preservação do valor patrimonial do bem ao longo de sua vida útil.

8.3. A solução compreende, ainda, a assunção pela contratada de todos os encargos de regularização documental, de modo que os veículos ingressem no patrimônio municipal em condições imediatas de uso, sem necessidade de despesas acessórias posteriores custeadas por dotação municipal estranha ao objeto da emenda.

8.4. Não integra a solução a aplicação de identidade visual (adesivagem) nos veículos, que será objeto de contratação futura e autônoma.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O quantitativo decorre diretamente da Proposta nº 07582.909000/1260-04, que vinculou 01 (uma) unidade a cada estabelecimento de saúde assistido, totalizando 02 (duas) unidades.

9.2. Especificação do item:

Campo	Conteúdo
Item	01
Denominação	Veículo de passeio, zero quilômetro, para transporte de equipe
CATMAT	601403
Código interno (SCPI)	562.001.034
Unidade de medida	Unidade

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

Quantidade	02 (duas)

9.3. Especificação técnica detalhada:

a) Condição do bem: veículo automotor de passeio, zero quilômetro, novo, sem uso anterior, destinado a primeiro emplacamento e primeiro registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO;

b) Ano de fabricação não inferior ao ano de apresentação da proposta, e ano-modelo igual ou superior ao ano de fabricação, vedada a entrega de veículo pertencente a linha de produção descontinuada pelo fabricante na data da entrega;

c) Motorização: motor com cilindrada compreendida entre 1.0 e 1.6;

d) Combustível: sistema bicombustível (flex), apto à utilização de gasolina e etanol, isolada ou simultaneamente;

e) Potência mínima de 77 CV quando abastecido com etanol, conforme catálogo técnico oficial do fabricante do veículo ofertado;

f) Transmissão: câmbio manual;

g) Direção: sistema hidráulico ou elétrico (eletroassistido);

h) Carroceria: 04 (quatro) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor;

i) Distância entre eixos: mínima de 2.520 mm;

j) Climatização: ar-condicionado instalado de fábrica ou por rede autorizada do fabricante, com preservação integral da garantia;

k) Conjunto elétrico: travas elétricas nas portas, vidros elétricos e alarme antifurto;

l) Cor: branca, entre as opções sólidas disponíveis na linha de série do modelo ofertado, sem custo adicional;

m) Atendimento integral aos requisitos obrigatórios de segurança veicular estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega;

n) Acessórios de série: roda sobressalente (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.

9.4. A padronização na cor branca justifica-se por três razões objetivas: (i) trata-se de cor sólida integrante da linha de série da generalidade dos fabricantes, sem custo adicional e sem restrição ao universo de veículos disponíveis; (ii) uniformiza a frota oficial da Secretaria, facilitando a identificação institucional dos veículos e a posterior aplicação de identidade visual; e (iii) preserva o valor de revenda do bem ao término de sua vida útil, em observância ao princípio da economicidade.

9.5. Justificativa dos parâmetros técnicos exigidos

9.5.1. **Potência mínima de 77 CV.** Os veículos destinam-se ao transporte das equipes de Atenção Primária das unidades assistidas, compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, que se deslocam habitualmente com a lotação integral de cinco ocupantes e com materiais e insumos necessários às atividades desenvolvidas no território. A exigência de potência mínima de 77 CV, aferida com etanol, destina-se a assegurar desempenho adequado do veículo em condição de carga ocupada, notadamente em retomadas de velocidade, ingressos em via preferencial e operação contínua com sistema de ar-condicionado acionado, situações recorrentes no deslocamento urbano e determinantes da segurança dos ocupantes.

9.5.2. O parâmetro observa, ainda, o equilíbrio entre desempenho e eficiência no consumo de combustível, de modo a otimizar os custos operacionais da frota e assegurar a economicidade da contratação ao longo da vida útil do bem.

9.5.3. Registre-se que a exigência não é restritiva: o patamar de 77 CV com etanol é atendido pela generalidade dos veículos de categoria compacta comercializados no mercado nacional, inclusive na faixa de motorização 1.0, razão pela qual não reduz significativamente o universo de fornecedores aptos.

9.5.4. **Demais parâmetros.** A motorização entre 1.0 e 1.6, o câmbio manual, a distância mínima entre eixos de 2.520 mm, o sistema bicombustível, a configuração de quatro portas e cinco ocupantes, o ar-condicionado e o conjunto elétrico decorrem diretamente da especificação cadastrada e aprovada na Proposta nº 07582.909000/1260-04, vinculando a execução do recurso, razão pela qual não comportam flexibilização unilateral por esta Administração, sob pena de divergência entre o objeto aprovado e o objeto adquirido, com risco de glosa na prestação de contas.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 207.490,28

10.1. Valor estimado da contratação: **R$ 207.490,28** (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor unitário de R$ 103.745,14, apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa nº 001/SML/PMA/2021.

10.1.1. Foram obtidas 08 (oito) cotações, sendo 03 (três) no Banco de Preços, 01 (uma) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) e 04 (quatro) diretamente com fornecedores locais e regionais (TIGRÃO Comércio de Veículos, SAGA Amazônia Comércio de Veículos, NISSEY Motors e MANUPA Comércio, Exportação e Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados).

10.1.2. A cotação da empresa NISSEY Motors, no valor de R$ 159.000,00, referente ao veículo Toyota Yaris Sedan XR 1.5 AT, foi desclassificada por apresentar-se 53,26% acima da média das demais cotações, caracterizando-se como excessivamente elevada nos termos da metodologia de pesquisa adotada. Registre-se, ainda, que o modelo cotado possui câmbio automático, em desconformidade com a especificação técnica exigida, o que reforça a inadequação da cotação para fins de composição da estimativa.

10.1.3. As demais 07 (sete) cotações foram consideradas válidas e exequíveis, com coeficiente de variação de 12,08%, inferior ao limite de 25% estabelecido pela metodologia, o que confirma a homogeneidade da amostra e valida a adoção da média como método de obtenção do preço estimado.

10.1.4. Todas as cotações válidas contemplam o mesmo escopo de fornecimento, incluindo emplacamento, registro, taxas junto ao DETRAN/RO, seguro obrigatório, despachante e frete até o local de entrega em Ariquemes/RO, circunstância verificada junto aos respectivos cotantes, o que assegura a comparabilidade da amostra.

10.1.5. Os modelos ofertados nas cotações válidas — Volkswagen Polo Track 1.0 MPI, Chevrolet Onix 1.0 e Hyundai HB20 1.0 Limited, todos com câmbio manual — demonstram a existência de, no mínimo, 03 (três) fabricantes distintos aptos a atender cumulativamente às especificações técnicas exigidas, notadamente quanto à distância mínima entre eixos de 2.520 mm, o que evidencia a não restritividade da especificação técnica adotada e supre a providência prevista na alínea "c" do item 16.1 deste Estudo.

10.2. O valor unitário de R$ 97.516,00 cadastrado na Proposta nº 07582.909000/1260-04, totalizando R$ 195.032,00, constitui teto de repasse da emenda parlamentar, e não estimativa de preço de mercado, não podendo ser utilizado como parâmetro de estimativa nem como âncora da pesquisa de preços.

10.2.1. O valor estimado de R$ 207.490,28 supera o teto de repasse da Emenda nº 43310001, de R$ 195.032,00, em R$ 12.458,28 (6,39%).

10.3. Serão utilizados como parâmetros de pesquisa, nos termos da legislação aplicável: painel de preços; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; e pesquisa direta com fornecedores, desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.4. Adotar-se-á a média como método de obtenção do preço estimado, utilizando-se o coeficiente de variação inferior a 25% como parâmetro de aferição da homogeneidade da amostra, com o consequente expurgo de valores extremos, de modo a conferir confiabilidade e representatividade à estimativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A contratação compreende item único, com quantitativo de 02 (duas) unidades de idêntica especificação, destinadas a unidades distintas.

11.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com fornecimento integral, não se justificando o parcelamento em lotes distintos, uma vez que a divisão de duas unidades idênticas entre fornecedores diversos não produziria ganho de competitividade, ao passo que acarretaria duplicidade de gestão contratual e de fiscalização, além de possível perda de economia de escala.

11.3. A solução adotada observa a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que impõe a adjudicação por item nos objetos divisíveis, sem prejuízo do reconhecimento de que, no caso concreto, o item é único e indivisível para fins de adjudicação.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A aplicação de identidade visual (adesivagem) nos veículos constitui contratação futura e autônoma, não integrando o objeto do presente Estudo, embora com ele guarde relação de complementaridade.

12.2. Não se identificam outras contratações correlatas ou interdependentes para este processo.

12.3. Consultados os termos aplicáveis ao repasse, verificou-se que a exigência de identificação da origem federal do recurso se materializa na indicação do número da proposta no corpo da nota fiscal, conforme item 6.5.8 deste Estudo, não havendo imposição de identidade visual como condição de execução do objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação alinha-se ao objetivo institucional de emprego eficiente dos recursos públicos, com vistas à perenidade e ao equilíbrio da Rede de Atenção à Saúde, e à gestão realizada com competência, agilidade e transparência.

13.2. Justifica-se a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual — PCA, considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda decorre de recurso federal formalizado por meio da Proposta nº 07582.909000/1260-04, cuja disponibilização ocorreu posteriormente ao planejamento inicial das contratações. A contratação possui caráter estratégico para o fortalecimento da Atenção Básica à Saúde, sendo necessária para a adequada aplicação do recurso recebido e para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, especialmente quanto ao deslocamento das equipes para realização de atendimentos, visitas domiciliares e demais ações de saúde, contribuindo para a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, em observância ao interesse público.

13.3. Enquadramento do objeto: o objeto qualifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, padrões objetivos de qualidade e desempenho mediante especificações usuais de mercado.

13.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.361, de 2022, tratando-se de veículo de categoria compacta, com motorização de baixa cilindrada e configuração de série, destinado exclusivamente ao uso operacional das equipes.

13.5. A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as prescrições do art. 16, I e II, e § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

13.6. Atendimento ao princípio da padronização: nos termos do art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, a especificação técnica do objeto observa a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, mediante adoção de parâmetros uniformes (motorização, câmbio manual, trio elétrico, ar-condicionado e cor) para as 02 (duas) unidades a serem adquiridas, o que assegura a padronização da frota oficial da Secretaria quanto às especificações do bem, facilita a gestão de peças de reposição e a manutenção futura, e viabiliza a posterior aplicação de identidade visual uniforme à frota, sem prejuízo da ampla competitividade, tendo em vista que os parâmetros técnicos exigidos são atendidos cumulativamente por modelos de, no mínimo, três fabricantes distintos, conforme levantamento de mercado juntado aos autos nos termos do item 16.1, alínea "c", deste Estudo.

13.7 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

14. Definição do Modelo de Contratação

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em regime aberto, tendo em vista o enquadramento do objeto como bem comum.

14.2. O modo de disputa ficará a critério da Unidade de Licitações.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Adequação orçamentária

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

14.5.1. Tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 207.490,28) supera o teto de repasse da Emenda nº 43310001 (R$ 195.032,00), a despesa será custeada por duas dotações orçamentárias distintas: uma vinculada ao recurso federal, no limite do valor repassado, e outra correspondente à contrapartida municipal, no valor da insuficiência apurada.

Campo	Recurso federal (Emenda nº 43310001)	Contrapartida municipal
Órgão	Prefeitura Municipal de Ariquemes	Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Programação	10.301.0024.1246 — APS FORTE CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — PROPOSTA MS. 07582.909000/1260-04	10.301.0024.1218 — ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	SUS-1.601	SUS-1.601
Valor	R$ 195.032,00	R$ 12.458,28

14.5.2. A programação vinculada ao recurso federal identifica expressamente a proposta ministerial que dá suporte à despesa, o que assegura a rastreabilidade da aplicação do repasse e atende à exigência de vinculação para fins de prestação de contas. A programação da contrapartida, por sua vez, permite a plena execução do valor estimado sem prejuízo da regularidade da despesa perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.5.3. A discriminação do valor entre as duas fontes na nota de empenho e na respectiva nota fiscal constitui condição de rastreabilidade da aplicação do recurso federal, devendo o setor de contabilidade adotar a formalização pertinente por ocasião do empenho da despesa.

14.6. Gestão do contrato

14.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.159, de 2022.

14.6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

14.6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

14.7. Da não utilização de lotes exclusivos e cotas reservadas (LC nº 123/2006, art. 48, I e III)

14.7.1. O valor unitário estimado do item supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

14.7.2. Quanto à cota reservada de até 25% prevista no art. 48, III, sua aplicação pressupõe a divisibilidade do objeto. No caso concreto, o quantitativo total é de 02 (duas) unidades, de modo que a reserva de 25% resultaria em fração de unidade, tecnicamente inexequível, o que afasta a aplicação do dispositivo por impossibilidade material.

14.7.3. Aplica-se, ademais, o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

14.7.4. Preservam-se integralmente as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicáveis às contratações públicas.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Secretaria Municipal de Saúde almeja alcançar com a presente contratação, destacam-se:

a) dotar as Unidades Básicas de Saúde assistidas de meio próprio de deslocamento para as equipes de Atenção Primária;

b) assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas fora da unidade de saúde, notadamente visitas domiciliares, busca ativa e ações de vigilância no território adscrito;

c) ampliar a cobertura assistencial da Atenção Primária no Município, reduzindo a dependência da frota central e a sobreposição de demandas entre unidades;

d) reduzir custos com manutenção corretiva decorrente do uso de veículos de maior idade;

e) executar de forma regular e tempestiva o recurso federal vinculado à Emenda nº 43310001, evitando a devolução de valores;

f) incorporar ao patrimônio municipal bens novos, com garantia e assistência técnica assegurada;

g) proporcionar maior segurança aos servidores em deslocamento.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Os impactos ambientais associados ao objeto decorrem da emissão de gases poluentes e de ruído durante a operação dos veículos, bem como da geração futura de resíduos de manutenção, tais como pneumáticos inservíveis, baterias, óleos lubrificantes e filtros.

17.2. Como medidas de mitigação, a especificação adotada contempla motorização de baixa cilindrada e sistema bicombustível, que possibilita a utilização de combustível de fonte renovável, além da exigência de conformidade com os limites do PROCONVE vigentes na data da entrega.

17.3. Durante o ciclo de vida do bem, caberá à Administração observar a legislação aplicável à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela manutenção da frota.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Esta Equipe de Planejamento declara VIÁVEL a presente contratação.

18.2. A viabilidade fundamenta-se no dever constitucional do Município de cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da Constituição da República, e na competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I e II.

18.3. A Lei Orgânica do Município de Ariquemes, em seu art. 145, estabelece que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

18.4. A Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, impõe ao poder público a estruturação da rede assistencial em consonância com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização, o que pressupõe a dotação das unidades com os meios materiais necessários à execução de suas atribuições.

18.5. A contratação encontra-se, ademais, alinhada ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que substitui a utilização de frota compartilhada e sobrecarregada por meio de transporte vinculado a cada unidade assistida, com ganho de resolutividade e previsibilidade nas ações da Atenção Primária.

18.6. Registre-se, por fim, que a não execução do recurso implicaria a devolução dos valores repassados e a perda de oportunidade de investimento na rede municipal de saúde, em prejuízo direto à população usuária do Sistema Único de Saúde.

18.7. Assim, por tudo o demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação do objeto É VIÁVEL, e que os estudos desenvolvidos atenderam às exigências da Instrução Normativa nº 004/SML/PMA/2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaborado por:

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:17:19.

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Autoridade competente

D: 4360098 e CRC: 1055D7A8

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**No. 330/2026**	**16/10/2026**

ID: **4360098**
CRC: **1055D7A8**
Processo: **8-23014/2026**
Usuário: **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**
Criação: **16/10/2026 08:17:36** Finalização: **16/10/2026 08:44:33**

Processo Documento

MD5: **1CA3F121CA67534DF8F91F25234CA307**

SHA256: **818AC95901D38479411D151A0FDADA9BA5FA53B3ADF73EC88F184336253F5B4E**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP No. 330/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	16/10/2026 07:49:36

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS (1114)	16/10/2026 07:49:36

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	16/10/2026 09:05:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	16/10/2026 08:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	16/10/2026 09:50:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4360098 e o CRC 1055D7A8.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 308/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
308/2026	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	11/09/2026 11:04

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Disponibilizado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da SEMSAU

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
11/09/2026 11:58	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação deficiente da demanda	Divergência entre a especificação técnica constante do Documento de Formalização de Demanda e a especificação cadastrada na Proposta nº 07582.909000/1260-04 junto ao Fundo Nacional de Saúde, ou falha no levantamento de mercado.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos			
1	A adoção de especificação divergente daquela aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde pode ensejar questionamento na prestação de contas, glosa de valores ou necessidade de refazimento do certame.			
	Ações Preventivas			
P-01	Manter a especificação técnica do objeto rigorosamente vinculada à proposta federal aprovada, com justificativa expressa nos autos para qualquer ponto de divergência identificado com outros documentos do processo.	**Responsável:**	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	
	Ações de Contingência			
C-01	Devolver o processo para reinstrução da especificação técnica, com nova manifestação da unidade demandante e, se necessário, consulta ao Fundo Nacional de Saúde.	**Responsável:**	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha no dimensionamento dos quantitativos	Desconsideração de fatores ligados à real necessidade das unidades assistidas.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos			
1	Dimensionamento incorreto do quantitativo pode gerar aquisição em desacordo com a necessidade das duas Unidades Básicas de Saúde beneficiadas pela emenda.			
	Ações Preventivas			
P-01	Vincular o quantitativo (02 unidades) diretamente ao número de unidades assistidas identificadas na Proposta nº 07582.909000/1260-04, com destinação individualizada de um veículo por unidade.	**Responsável:**	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	
	Ações de Contingência			
C-01	Devolver o processo para redimensionamento das quantidades, mediante nova manifestação da unidade demandante.	**Responsável:**	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na pesquisa de preços	Ausência de conhecimento dos procedimentos legais para elaboração da pesquisa de preços, ou estimativa ancorada no teto de repasse da emenda em vez de valores de mercado.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Pesquisa de preço deficiente pode culminar em licitação deserta, fracassada, ou em indícios de sobrepreço ou de valores inexequíveis, comprometendo a execução tempestiva do recurso federal.	

D: 4280777 e CRC: 89F09328

	Ações Preventivas	
P-01	Realizar pesquisa de preços própria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem ancoragem no valor da proposta cadastrada no FNS.	**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
P-02	Aplicar metodologia de validação estatística (desvio em relação à média, exequibilidade e coeficiente de variação) para depuração da amostra, com registro expresso da fundamentação de cada exclusão.	**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
	Ações de Contingência	
C-01	Devolver o processo para nova pesquisa de preços, com ampliação das fontes consultadas.	**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
C-02	Formalizar contrapartida municipal em dotação específica, caso o valor apurado supere o teto de repasse da emenda.	**Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Insuficiência do teto de repasse frente ao valor de mercado	O valor cadastrado na Proposta nº 07582.909000/1260-04 (R$ 195.032,00) constitui teto de repasse fixado previamente, sem correspondência necessária com o valor de mercado apurado por pesquisa própria.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	A pesquisa de preços apurou valor total de R$ 207.490,28, superior ao teto de repasse em R$ 12.458,28 (6,39%), exigindo contrapartida municipal para viabilizar a contratação pelo valor de mercado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Antecipar a hipótese de insuficiência de recurso já na fase de planejamento, formalizando a contrapartida em dotação orçamentária específica antes da publicação do certame.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a contrapartida não seja aprovada, reavaliar o quantitativo ou as especificações do objeto, ou buscar remanejamento junto ao Fundo Nacional de Saúde.			**Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Restrição à competitividade por especificação técnica cumulativa	A combinação cumulativa de parâmetros técnicos (motorização, entre-eixos, câmbio, itens de série) vinculados à proposta federal pode reduzir o universo de fornecedores aptos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Exigências cumulativas não demonstradamente atendidas por pluralidade de fabricantes podem ensejar impugnação por restrição indevida à competitividade (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar e juntar aos autos levantamento de mercado demonstrando a existência de, no mínimo, três fabricantes distintos cujos modelos atendam cumulativamente às especificações exigidas.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Diante de impugnação, apresentar o levantamento de mercado já constante do Estudo Técnico Preliminar como resposta técnica, ou revisar o parâmetro impugnado caso a análise não se sustente.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação do objeto ou pesquisa de preços deficiente.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilidade do objeto às unidades assistidas e necessidade de realização de novo procedimento licitatório, comprometendo o prazo de execução do recurso federal.					
	Ações Preventivas					
P-01	Bom levantamento de mercado, com especificação técnica condizente com o mercado fornecedor local e regional.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
P-02	Análise prévia das exigências de habilitação, de modo que não contenham itens que restrinjam a isonomia dos participantes.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Repetir os trâmites da licitação com os ajustes e retificações necessários.			**Responsável:** HENRIQUE DA SILVA		
C-02	Chamar os licitantes remanescentes em ordem de classificação e, em último caso, repetir a licitação com os ajustes necessários			**Responsável:** HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Falha no planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos na execução da licitação e, consequentemente, no prazo de entrega do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração cuidadosa dos artefatos relacionados à fase de planejamento da contratação (ETP, Termo de Referência e Matriz de Riscos), com justificativa expressa para cada exigência técnica.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					

D: 4280777 e CRC: 89F09328

C-01	Ajustar os artefatos elaborados na fase de planejamento em resposta aos esclarecimentos ou impugnações apresentados.	**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Recursos administrativos	Falha no processamento da licitação ou descumprimento de formalidades legais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos na execução da licitação e no prazo de entrega do objeto, decorrentes da interposição de recursos administrativos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de checklist de conformidade em cada etapa do certame.			**Responsável:** HENRIQUE DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acatar o recurso, quando procedente, e refazer o procedimento no ponto impugnado.			**Responsável:** HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso na entrega do objeto	Descumprimento, pela contratada, do prazo de entrega de 120 dias corridos previsto no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização dos veículos às Unidades Básicas de Saúde, comprometendo o cronograma de execução do recurso federal.					
	Ações Preventivas					
P-01	Advertência formal à contratada quanto ao cumprimento do prazo de entrega e às implicações do atraso.			**Responsável:** WILIAM ANGELO SILVA BARROS		
P-02	Acompanhamento, por meio da fiscalização contratual, do andamento da entrega junto à contratada.			**Responsável:** WILIAM ANGELO SILVA BARROS		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.			**Responsável:** JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA		
C-02	Notificação formal da contratada para regularização da entrega dentro dos parâmetros exigidos.			**Responsável:** WILIAM ANGELO SILVA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Entrega em desconformidade com as especificações técnicas	Fornecimento de veículo que não atenda cumulativamente aos parâmetros técnicos exigidos (motorização, entre-eixos, câmbio, potência, cor).	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Necessidade de rejeição do objeto e de substituição ou saneamento pela contratada, com possível impacto no prazo de aplicação do recurso.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação, no ato do recebimento, de cada critério objetivo de aceitação listado no Termo de Referência, mediante CRLV-e, catálogo técnico do fabricante e inspeção física.			**Responsável:** WILIAM ANGELO SILVA BARROS		
	Ações de Contingência					
C-01	Rejeitar o objeto e notificar a contratada para saneamento do vício (30 dias) ou substituição integral do veículo (60 dias), conforme a natureza da desconformidade.			**Responsável:** WILIAM ANGELO SILVA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falta de designação do gestor e do fiscal do contrato	Descumprimento do Termo de Referência e da legislação aplicável.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração em caso de ausência de fiscalização do contrato, e falha na execução do objeto por parte da contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designação do gestor e do fiscal do contrato já na fase de planejamento, conforme identificação constante do Documento de Formalização de Demanda nº 11/SEMSAU/NC /2026 (ID 4238057): Joseany de Carvalho Sousa Silva, como gestora, e Wiliam Angelo Silva Barros, como fiscal.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Na hipótese de vacância ou impedimento, devolver o processo para designação formal de substituto.			**Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Erro na justificativa e na fundamentação da contratação	Justificativa ou fundamentação incompleta, ou não suficientemente clara, podendo ocasionar interrupção do andamento do processo por dúvida de outras áreas ou órgãos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução das atividades da unidade requisitante e risco de questionamento pelos órgãos de controle interno e externo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Múltiplas revisões do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com registro expresso das premissas adotadas e dos pontos de divergência identificados entre os documentos do processo.			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência,			**Responsável:** KATHERINE LESLIE AYRES		

D: 4280777 e CRC: 89F09328

dentro dos prazos estabelecidos. MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Inexistência ou insuficiência de recursos orçamentários	Ausência de indicação orçamentária que comporte a integralidade do valor estimado da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de dar prosseguimento aos procedimentos posteriores e à assinatura do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar se a contratação encontra-se coberta por dotação orçamentária própria (recurso federal) e por dotação de contrapartida municipal, no caso concreto já identificadas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência.			**Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender a execução do contrato até a regularização orçamentária, tendo em vista tratar-se de contratação por demanda.			**Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Falência ou desaparecimento da empresa contratada	Causa externa, por parte da contratada, gerando o descumprimento do contrato e, consequentemente, sua rescisão.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução das atividades das Unidades Básicas de Saúde beneficiadas pela contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização adequada, com verificação da regularidade das condições de habilitação ao longo da execução contratual e de eventuais indícios de dificuldade econômico-financeira da contratada.			**Responsável:** JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Chamar os licitantes remanescentes em ordem de classificação e, em último caso, rescindir o contrato e reiniciar o procedimento licitatório.			**Responsável:** HENRIQUE DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:58:03.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Autoridade competente

Gestão de Contrato

JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA

Gestor de contrato

D: 4280777 e CRC: 89F09328

WILIAM ANGELO SILVA BARROS

Fiscal de Contrato

D: 4280777 e CRC: 89F09328

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	**Nº 308/2026**	**11/09/2026**

ID: **4280777**
CRC: **89F09328**
Processo: **8-23014/2026**
Usuário: **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**
Criação: **11/09/2026 10:04:42** Finalização: **11/09/2026 10:58:57**

Processo

Documento

MD5: **90B8C8CC63AB349B77023A12D906A990**

SHA256: **06C6A4C725D281DE7143591645B46F155DA41194E801893A5474C140D74F110B**

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos Nº 308/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	11/09/2026 10:04:42

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS (1114)	11/09/2026 10:04:42

CIENTES

JOANADIR PEREIRA GOMES	11/09/2026 11:55:45
JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	14/09/2026 07:27:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	11/09/2026 10:59:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	11/09/2026 11:59:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	Secretário Municipal de Saúde	14/09/2026 07:32:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

WILIAM ANGELO SILVA BARROS	Port. Nº 427/26 - Coord. Est. Saúde da Familia	14/09/2026 08:39:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4280777 e o CRC 89F09328.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
104/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 23014/2026
Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 23014/2026/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº ___/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, para transporte de equipe, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Tipo Motor: 1.0 A 1.6 Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina bicombustível Potência: Mínimo 77 CV quando abastecido com etanol Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, trio elétrico Cor: branco Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado Direção: Hidráulica ou Elétrica Distância Entre Eixos: Mínima de 2.520 MM	601403	UND	02		

	Ano de fabricação não inferior ao ano de apresentação da proposta, e ano-modelo igual ou superior ao ano de fabricação, vedada a entrega de veículo pertencente a linha de produção descontinuada pelo fabricante na data da entrega. O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO — CNPJ 07.582.909/0001-44, com placa no padrão Mercosul e categoria de uso oficial, conforme classificação aplicável. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos obrigatórios de segurança veicular estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas resoluções do CONTRAN vigentes na data da entrega, dispensada a enumeração de itens, por decorrerem de imposição normativa aplicável a todos os veículos comercializados no território nacional. O veículo deverá ser entregue acompanhado do conjunto de ferramentas e acessórios fornecidos de série pelo fabricante, compreendendo, no mínimo, roda sobressalente (estepe), macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

i) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

k) notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

a) entregar os veículos zero quilômetro, novos e em perfeito estado, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela gestora do contrato ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados no Termo de Referência, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

g) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato;

i) informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordens de serviço e demais comunicações oficiais, o nome de seu preposto, endereço comercial, e-mail e telefones de contato;

j) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021), quando aplicável em razão do porte da empresa;

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-lo caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

n) entregar o objeto acompanhado do manual do proprietário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos termos do Termo de Referência;

o) não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 92, XII, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto e da natureza de fornecimento integral em remessa única, com pagamento apenas após o recebimento definitivo, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Gerenciamento de Riscos elaborados para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO OBJETO

10.1. A contratação conta com garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto a ser entregue, sem limitação de quilometragem, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia de fábrica quando este for superior, nos termos do art. 92, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e das condições detalhadas no Termo de Referência.

10.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à garantia do objeto fornecido.

10.3. A assistência técnica, os prazos de atendimento e solução de chamados, e as demais condições de manutenção durante o período de garantia observarão o disposto nos itens 5.6 a 5.16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que for pertinente à execução deste contrato.

11.2. A Contratada somente poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto, tais como os dados cadastrais necessários ao emplacamento e ao registro do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde.

11.3. A Contratada notificará a Contratante, sem demora indevida, no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade de dados pessoais tratados em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I — advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II — multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, findo o qual a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III — impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "i" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV — declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "i" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
12.6. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Contratante (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. O Contratante informará e manterá atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da Contratada: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 207.490,28) supera o teto de repasse da Emenda Parlamentar nº 43310001 (R$ 195.032,00), sendo a despesa custeada por duas dotações orçamentárias distintas:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.0024.1246 — APS FORTE CUSTEIO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA — PROPOSTA MS. 07582.909000/1260-04
10.301.0024.1218 — ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: SUS-1.601

14.2. A nota de empenho e a respectiva nota fiscal deverão discriminar o valor correspondente a cada uma das fontes indicadas, e a nota fiscal deverá, ainda, mencionar o número da Proposta nº 07582.909000/1260-04 e da Emenda Parlamentar nº 43310001, para fins de rastreabilidade e de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes CNPJ: 07.582.909/0001-44	**Representante** **CNPJ: _____**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA**, **Diretora de Processo de Compras da Saúde**, em 11/09/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4280781** e o código verificador **5BD63C6E**.

Referência: Processo nº 8-23014/2026. Docto ID: 4280781 v1